



CIRCULAR B19/2017

**Notificação das Posições em Contratos
de Derivados de Gás Natural**

17.Abril.2018

Índice de Versões

24.Nov.2017

Versão Inicial para efeitos do novo Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural registados na OMIClear por via do Mercado de Derivados OMIP.

17.Abr.2018

Actualização da Circular na sequência da extensão do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural ao Mercado MIBGAS Derivatives.

Este documento encontra-se disponível em www.omiclear.eu

Ao abrigo do disposto no Artigo 63.º do seu Regulamento, a OMIClear aprova a presente Circular que define o processo de notificação das Posições no Período de Entrega dos Contratos de Derivados de Gás Natural que se encontram listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis à Enagás GTS, no âmbito do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural.

Disposições gerais

1. O Agente de Liquidação Física deste Serviço autoriza de forma incondicional a OMIClear a efectuar as notificações das Posições nos Contratos de Derivados de Gás Natural que se encontram listados na Circular B14/2014 - Contratos Elegíveis, nomeadamente Futuros PVB-ES NG Físicos e Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), inscritas nas Contas de Registo Físicas de Gás Natural e reflectidas nas respectivas Contas de Liquidação Físicas de Gás Natural relativamente às quais tenha assumido a responsabilidade de liquidação física, à Enagás GTS, sendo essas notificações irrevogáveis.
2. As notificações ao GTS serão realizadas de acordo com o protocolo de colaboração para o intercâmbio de informação entre a Enagás GTS e a OMIClear, o qual se encontra publicado no Site da OMIClear.
3. Os prazos relativos ao intercâmbio de informação entre a OMIClear e a Enagás GTS encontram-se publicados no Site da OMIClear.

Procedimentos de notificação das Posições

4. Nos prazos acordados entre a OMIClear e a Enagás GTS e disponíveis no Site da OMIClear, para cada Dia de Gás, a OMIClear gerará e enviará a este GTS a informação das notificações das Posições líquidas físicas, correspondentes a transferências de titularidade relativas à venda ou compra de gás natural no Ponto Virtual de Balanço Espanhol (“Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES), referentes a cada Agente de Liquidação Física deste Serviço.
5. Nos termos do número anterior, entende-se que:
 - a) Uma Posição líquida de compra na Conta de Liquidação Física do Agente de Liquidação Física, a qual resulta do saldo de Posições compradoras e vendedoras relativas a Futuros PVB-ES NG Físicos e a Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), corresponde a uma transferência de titularidade relativa à compra de gás natural no “Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES;
 - b) Uma Posição líquida de venda na Conta de Liquidação Física do Agente de Liquidação Física, a qual resulta do saldo de Posições compradoras e vendedoras relativas a Futuros PVB-ES NG Físicos e a Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros), corresponde a uma transferência de titularidade relativa à venda de gás natural no “Punto Virtual de Balance Español” - PVB-ES.
6. A Enagás GTS validará a informação referida no número anterior, enviando à OMIClear uma mensagem indicando o resultado do processo de intercâmbio da informação, conforme os requisitos definidos no protocolo celebrado entre as duas entidades.
7. Nos termos do número anterior a OMIClear informará os Agentes de Liquidação Física, através da sua Plataforma de Compensação, da respectiva Posição líquida a todo o momento.
8. Em cada notificação correspondente a um Agente de Liquidação Física, a OMIClear incluirá nomeadamente a seguinte informação:
 - a) Data da notificação;
 - b) Data do dia de entrega de gás natural;

- c) Código EIC¹ do Agente de Liquidação Física (Sujeito Habilitado) junto da Enagás GTS;
 - d) Identificação de Posição líquida de compra ou de Posição líquida de venda;
 - e) Energia associada (em MWh).
9. A OMIClear informará os Agentes de Liquidação Física da confirmação da Enagás GTS decorrente do processo de notificação.
10. A OMIClear não é responsável por qualquer falha que possa comprometer a compra ou venda de gás natural no PVB-ES, no caso de ser impossível enviar as notificações à Enagás GTS por razões que não sejam da responsabilidade da OMIClear.

Processo de notificação em caso de perda da condição de Sujeito Habilitado na Enagás GTS por parte de um Agente de Liquidação Física

11. No caso de perda da condição de Sujeito Habilitado na Enagás GTS por parte de um Agente de Liquidação Física do Serviço sobre Contratos de Derivados de Gás Natural o processo de notificação da Posição líquida desse agente não será realizado e a OMIClear assegurará que as notificações das Posições líquidas dos restantes Agentes de Liquidação Física daquele Serviço não sejam afectadas.
12. No cenário referido no número anterior a OMIClear, na sua condição de Sujeito Habilitado junto da Enagás GTS, irá substituir o Agente de Liquidação Física que tenha perdido essa condição por forma a garantir que o ficheiro das notificações a enviar à Enagás GTS seja considerado válido.

Entrada em vigor

13. A presente Circular foi registada na CMVM em 5 de Abril de 2018 e entra em vigor no dia 17 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração

¹ *Energy Identification Code.*